

Keterin Linke Schier
CORRETORA DE IMÓVEIS

Creci 14426

(47) 3442-3552 98444-3847

Rodovia Duque de Caxias, 11511 – Ubatuba – S. Fco do Sul – SC.

Contrato de Locação

Os signatários deste instrumento, de um lado **ORLANDO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 005.719.209-00 e portador da cédula de identidade nº 141.433 SSP/SC, estabelecido com sede e foro na Rua Tubarão, nº 21, Apto 1101 Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, tendo como administradora **KETERIN LINKE SCHIER**, brasileira, corretora de imóveis registrada no CRECI 14426 com sede na Rodovia Duque de Caxias, 11511-Ubatuba - São Francisco do Sul SC e **SERAFIM JOSÉ PORTES NETO** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3438388-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 520.376.499-91 tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

1º) OBJETO DO CONTRATO - O primeiro nomeado, aqui designado **LOCADOR**, sendo senhor e proprietário do seguinte imóvel: **APARTAMENTO nº 103** localizado no Edifício Dona Ana, sito à Avenida Atlântica nº 1030 - Enseada - São Francisco do Sul - SC., contendo 01 (uma) suíte, sala, cozinha, 01 (um) banheiro, 1 vaga de garagem loca-o ao segundo, aqui designado **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições conforme contrato.

2º) PRAZO DE LOCAÇÃO - O prazo do presente contrato é de **DOZE MESES (12 meses)** a iniciar em **10 de outubro de 2024 e a terminar em 10 de outubro de 2025** data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas neste contrato, sob pena de incorrer na multa da cláusula 9ª e de sujeitar-se ao disposto no Artigo 1196 do Código Civil Brasileiro.

Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo renovação, o mesmo cessará de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

3º) VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS - Como aluguel mensal, o **LOCATÁRIO** se obrigará a pagar o valor de **RS 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)** para pagamento pontualmente **até o dia 10 (DEZ) de cada mês**, diretamente para a Corretora de **KETERIN SCHIER**, na imobiliária - **Creci 14426**, com escritório comercial à Rodovia Duque de Caxias, 11511 - Ubatuba - São Francisco do Sul - SC. Após essa data perderá o desconto e ainda ficará obrigado a pagar uma multa de 2% (dois por cento) ao mês, bem como juros de mora de 0,03% ao dia sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato.

Estão inclusos no aluguel o consumo de água, gás taxa de lixo e IPTU, porém quando o proprietário definir colocar em condomínio será alterado os valores